



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul



Projeto de Lei nº012/2018,

06 de março de 2018.

Autoriza abertura de crédito especial no orçamento municipal

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais) com a seguinte classificação:

Órgão 09: Secretaria Municipal de Turismo

Atividade: 1104 – Infraestrutura Turística

Elemento: 4490.51.00.00.00-1021 – Obras e InstalaçõesR\$ 243.750,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito referido no artigo 1º o auxílio a ser recebido da União através do Ministério do Turismo, contrato de repasse nº 837406/2016, no mesmo valor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Francisco de Paula, 06 de março de 2018.

Marcos André Aguzzolli
Prefeito

Agustinho Amêli Amêli
Câmara Municipal São Francisco de Paula
APROVADO
26 / 03 / 2018
Presidente



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul



Justificativa

Encaminhamos para apreciação e aprovação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei referente à abertura de crédito especial no Orçamento Geral do Município, no valor total de R\$ 243.750,00 (Duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais) para o Projeto – Objeto Apoio a Projeto de Infraestrutura Turística – Construção de Pórtico, recurso financeiro vinculado ao Contrato de Repasse nº 837406/2016/MTUR/CAIXA – Plano de Trabalho nº 1035.598-49/2016.

A abertura do Crédito Especial que ora solicitamos, se faz necessária para a inclusão do novo elemento de despesa, em atividades já existentes, considerando a necessidade para utilização dos valores em despesas decorrentes a plena execução da meta descrita acima, e para melhor apreciação da matéria, encaminhamos em anexo cópia do Contrato de Repasse aludido e demais documentos pertinentes.

Importante ressaltar que o projeto do pórtico encontra-se em análise pela equipe técnica da Caixa Econômica Federal, podendo a qualquer momento receber a aprovação para licitação, sendo que é necessária a apresentação da dotação orçamentária para a mesma ser realizada.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores desta Egrégia Casa Legislativa.

Marcos André Aguzzolli
Prefeito Municipal